



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3403

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

1 - Ofício nº 1245/2015 - GP/TJ - Tribunal de Justiça do RN.

ATOS ADMINISTRATIVOS

1 - Portaria nº 449/2015 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.

2 - Portaria nº 064/2015 - PGAL - Procuradoria Geral da AL.

3 - Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2012 - FDM e Ato Homologatório constante do Processo nº 118/2011 - Fundação Djalma Marinho da AL.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 0230/2015
PROCESSO Nº 2845/2015

Ofício nº 1245/2015 - GP/TJ

Natal, 09 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta/

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei aprovado na sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 09 de dezembro de 2015 (DOC. 01).

A presente proposição, que ora se submete à deliberação da Assembleia Legislativa, objetiva a alteração do teto de arrecadação para consideração de Serventia Extrajudicial deficitária e eleva os valores devidos ao Fundo.

No concernente ao valor de "receita bruta mensal" para definição de Serventia deficitária, atualmente fixado em 02 (dois) salários mínimos, é curial a alteração desse teto, sobretudo para que as serventias prestem um serviço mais eficiente à população assistida.

Partindo, pois, desse contexto, a limitação deve ser alterada para 03 (três) salários mínimos.

Ainda nesse tópico, e pelos mesmos motivos, também deverá haver alteração da complementação da receita bruta mínima, ficando circunscrito esse repasse a 90% (noventa por cento) do saldo remanescente do fundo, ante a hipótese de se assegurar sua solvência.

Noutro ponto, cômico da insuficiência dos valores do Fundo de Compensação para quitação de todos os atos gratuitos praticados pelos registradores, sugere-se a alteração da alíquota incidente sobre os emolumentos estabelecida pela Lei Estadual n. 9.619/2012.

Isso porque, na vigência da Lei Estadual 9619/2012, que reduziu a alíquota do FCRCPN de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento), no período de janeiro de 2012 a agosto de 2014, ficou constatado um total de arrecadação de R\$ 17.514.582,00 (dezessete milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos e oitenta e dois reais), para fazer frente ao

repasse de R\$ 21.005.836,00 (vinte e um milhões, cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais), ocasionando um déficit de R\$ 3.491.254,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), honrando em face do superávit verificado no período anterior.

Por fim, visando a compatibilizar as novas demandas cartoriais à Lei de Custas, propomos a inclusão de novos serviços a retromencionado legislação, em atenção às disposições expressas no art. 28, da Lei 8.935/94 e nos artigos 2º, III, b e 3º, da Lei 10.169/2000, e em especial a Usucapião Administrativa.

Na certeza de que a matéria será inserida no ordenamento jurídico norte-riograndense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Desembargador CLAUDIO SANTOS
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a complementação da receita a ser destinada as serventias extrajudiciais deficitárias, altera a alíquota do Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais - FCRCPN, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 27 e o artigo 29 da Lei Ordinária Estadual nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27.....

II - complementação da receita bruta mínima mensal das Serventias deficitárias, até o limite de 03 (três) salários mínimos por unidade, não podendo ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) do saldo remanescente.

Art. 29 Considera-se deficitária a serventia extrajudicial cuja receita bruta, somado os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos, não ultrapassar 3 (três) salários mínimos mensais".

Art. 2º Os valores do Fundo de Compensação aos Registradores Civis das Pessoas Naturais inseridos nas Tabelas constantes do anexo da Lei n.º 9.278, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2016, de acordo com as Tabelas anexas à presente Lei.

Art. 3º Ficam incluídas nas Tabelas referidas no art. 2º da presente Lei, os serviços constantes do Anexo II.

Art. 4º O serviço constante da Tabela II, referente ao Registro de Imóveis (VI), alínea E, código 26501, passa a ser denominado "de registro e ônus, inclusive buscas".

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal ____ de _____ de 2014, xxxº da Independência e xxxº da República.

TABELA II - VALORES DOS EMOLUMENTOS PARA OS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

VI - REGISTRO DE IMÓVEIS

D - AVERBAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26420	AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO				
	Até R\$ 10.000,00	37,46	9,36	3,75	50,57
	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	74,92	19,90	7,49	102,31
	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	99,50	25,75	9,95	135,20
	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	165,06	43,31	16,51	224,88
	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	201,35	52,68	20,14	274,17
	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	237,64	62,04	23,76	323,44
	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	273,92	71,41	27,39	372,72
	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	310,21	80,77	31,02	422,00
	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	347,67	90,14	34,77	472,58
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	365,23	94,82	36,52	496,57
	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	511,56	133,45	51,16	696,17
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	657,89	170,91	65,79	894,59
	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	804,21	209,54	80,42	1.094,17
	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	950,54	247,00	95,05	1.292,59
	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	1.096,87	285,63	109,69	1.492,19
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	1.243,19	323,09	124,32	1.690,60
	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	1.389,52	361,72	138,95	1.890,19
	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	1.535,85	399,18	153,59	2.088,62
	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	1.682,18	437,81	168,22	2.288,21
De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	1.902,25	494,00	190,23	2.586,48	
De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	2.194,91	570,09	219,49	2.984,49	
De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	2.487,56	646,18	248,76	3.382,50	
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	2.780,21	722,27	278,02	3.780,50	
De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	2.897,28	752,71	289,73	3.939,72	
De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	3.541,11	920,10	354,11	4.815,32	

De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	3.804,50	989,17	380,45	5.174,12
De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	4.097,16	1.065,26	409,72	5.572,14
Acima de R\$ 2.000.000,00	4.682,46	1.217,44	468,25	6.368,15

NOTA: Considera-se averbação com valor aquela referente a fusão, cisão ou incorporação de sociedades, cancelamento de direitos reais e outros gravames, consolidação da propriedade fiduciária, extinção de dívida, bem como, a que implica alteração de contrato, da dívida ou da coisa.

CÓDIGO	AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO	Emolumentos	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26430	De mudança de estado civil; de demolição; de cancelamento de ônus ou contrato; de retificação, ratificação ou aditamento de qualquer escritura ou contrato, inclusive cédula hipotecária, desde que não altere o valor do negócio; de caução e cessão fiduciária; de CND do INSS; de ART do CREA ou RRT do CAU; de obra de arte; de caução e cessão fiduciária, com a respectiva certidão.	83,11	22,24	8,31	113,66

CÓDIGO	AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETOS DE EMPREENDIMENTOS	Emolumentos	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
26440	Modificação em projeto de loteamento, incorporação imobiliária e alteração em instituição de condomínio, com a respectiva certidão.	416,74	110,04	41,67	568,45

F - OUTROS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
	USUCAPIÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL				
26610	Autuação do processo	111,21	29,27	11,12	151,60
26620	Notificação dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como dos ocupantes dos imóveis confinantes e das pessoas jurídicas de direito público interno.	76,19	19,9	7,62	103,71
26630	Elaboração de edital	76,19	19,9	7,62	103,71
26640	Diligência	17,56	-	-	17,56

NOTA: O registro da aquisição do imóvel será cobrado de acordo com o fixado na tabela destinada aos Títulos Extrajudiciais com Valor (código 26201), utilizando-se como base de cálculo o valor atribuído pela parte requerente ou o valor venal para fins de cadastro junto à tributação municipal, no caso de imóveis urbanos, e, com relação aos imóveis rurais, o valor venal atribuído pelo cadastro competente (NIRF/ITR).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
	PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE				
26650	Autuação	111,21	29,27	11,12	151,60
26660	Intimação dos devedores fiduciantes	76,19	19,90	7,62	103,71
26670	Elaboração de edital	76,19	19,90	7,62	103,71
26680	Diligência	17,56	-	-	17,56

NOTA: O registro da aquisição do imóvel será cobrado de acordo com o fixado na tabela destinada aos Títulos Extrajudiciais com valor declarado.

II - OFÍCIO DE NOTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Emolumentos	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	FCRCPN	TOTAL
22030	Termo de comparecimento para reconhecimento de firma por autenticidade.	5,85	-	-	5,85
22031	Reconhecimento de firma para transferência de veículos	4,68	-	-	4,68

**TABELA II - VALORES DOS EMOLUMENTOS PARA OS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO I -
PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FCRCPN
21001	Título apresentado para protesto sobre o valor do título:	
21001	Até R\$ 200,00	R\$ 2,11
21001	De R\$ 200,01 a R\$ 300,00	R\$ 3,04
21001	De R\$ 300,01 a R\$ 400,00	R\$ 3,98
21001	De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	R\$ 5,03
21001	De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	R\$ 5,97
21001	De R\$ 600,01 a R\$ 700,00	R\$ 7,02
21001	De R\$ 700,01 a R\$ 800,00	R\$ 7,96
21001	De R\$ 800,01 a R\$ 900,00	R\$ 9,01
21001	De R\$ 900,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 9,95
21001	De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	R\$ 13,11
21001	De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 17,56
21001	De R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	R\$ 21,77
21001	De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 26,22
21001	De R\$ 3.000,01 a R\$ 3.500,00	R\$ 30,55
21001	De R\$ 3.500,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 34,88
21001	De R\$ 4.000,01 a R\$ 4.500,00	R\$ 39,33
21001	De R\$ 4.500,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 43,66
21001	De R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	R\$ 48,00
21001	De R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	R\$ 56,78
21001	De R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	R\$ 65,44
21001	De R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	R\$ 74,22
21001	De R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 87,33
21001	Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 95,99
21002	Cancelamento de protesto com certidão negativa	R\$ 4,45
21003	Informações para entidades sobre protesto e cancelamentos, por cada título	R\$ -
21004	Certidão positiva, inclusive buscas: de um título	R\$ 4,45
21005	Certidão positiva, inclusive buscas: por cada título que exceder	R\$ -
21006	Certidão negativa.	R\$ 4,45
21007	Diligência, além da condução, quando necessária	R\$ -

II - OFÍCIO DE NOTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
22001	Escritura ou contrato de venda e compra, inventários e partilhas extrajudiciais e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC:	
22001	Até R\$ 10.000,00	R\$ 16,62
22001	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 21,89
22001	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 43,90
22001	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 65,79
22001	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 80,42
22001	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 95,05
22001	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 109,69
22001	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 124,32
22001	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 138,95
22001	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 182,85
22001	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 256,01
22001	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 329,18
22001	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 402,34
22001	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 475,50
22001	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 548,67
22001	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 621,83

22001	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 695,00
22001	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 768,16
22001	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 841,32
22001	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 951,13
22001	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 1.097,45
22001	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 1.243,78
22001	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.390,11
22001	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.448,64
22001	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.770,56
22001	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.902,25
22001	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.048,58
22001	Acima de R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.341,23
22002	Escritura de destinação para fins de instituição de condomínio residencial (por área de construção real):	
22002	Até 500,00 m ²	R\$ 191,86
22002	De 501,00 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 289,14
22002	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 486,51
22002	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 722,86
22002	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 956,39
22002	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 1.195,43
22002	Acima de 20.000,00 m ²	R\$ 1.929,41
22003	Escritura de destinação para fins de instituição de condomínio comercial (por área de construção real):	
22003	Até 500,00 m ²	R\$ 289,14
22003	De 501,00 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 433,71
22003	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 722,86
22003	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 956,39
22003	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 1.195,43
22003	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 1.445,71
22003	De 20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	R\$ 1.929,41
22003	Acima de 30.000,00 m ²	R\$ 2.407,61
22004	Escritura de: separação, divórcio com partilha de bens (de acordo com o valor dos bens):	
22004	Até R\$ 15.000,00	R\$ 22,24
22004	De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 27,74
22004	De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 33,36
22004	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 38,86
22004	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 44,48
22004	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 49,99
22004	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 55,60
22004	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 72,23
22004	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 88,97
22004	De R\$ 500.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 111,21
22004	Acima de R\$ 700.000,00	R\$ 166,81
22005	Escritura ou contrato de: pacto antenupcial; emancipação; separação e divórcio sem bens; inventário negativo, reconhecimento de paternidade; dote; servidão; usufruto; extinção ou renúncia de usufruto; concessão de uso do nome; distrato, re- ratificação; comodato; revogação de testamento e codicilo	R\$ 22,24
22006	Aprovação de testamento cerrado	R\$ 83,35
22007	Testamento:	
22007	Com bens até R\$ 200.000,00	R\$ 83,35
22007	Com bens acima de R\$ 200.000,00	R\$ 111,21
22008	Escritura de constituição de fundação e de convenção de condomínio	R\$ 125,14
22009	Declaração em notas	R\$ 22,24

22010	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato	R\$ 22,24
22011	Certidão resumida de escritura ou contrato	R\$ 4,45
22012	Procuração ou substabelecimento para qualquer finalidade com traslado	R\$ 4,45
22013	Ata notarial sem conteúdo financeiro	R\$ 16,62
220131	Ata notarial com valor declarado	R\$ 44,48
22014	Cancelamento de procuração, inclusive certidão	R\$ 2,22
22015	Certidão de procuração	R\$ 2,22
22016	Registro de firma	
22017	Reconhecimento de firma	
22018	Autenticação de cópia	
22019	Diligência além da condução, quando necessária	R\$ 1,76
22020	Digitalização de documentos	
22021	Autenticação de cópia de documento com assinatura eletrônica	R\$ 3,00
22022	Autenticação de cópia expedida em meio digital	R\$ 3,00
22023	Autenticação de cópias eletrônicas impressas	R\$ 3,00
22024	Reconhecimento de firma digital impressa	R\$ 3,00
22025	Certidões eletrônicas	R\$ 3,00

III - DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
23001	Registro de nascimento e de natimorto com certidão: R\$ 88,97 (para efeito de repasse ao registrador)	Isento
23002	Casamento civil e religioso com efeito civil (habilitação, publicação de edital, lavratura do termo e 1ª certidão)	R\$ 17,56
23003	Pedidos de dispensa de consentimento e de publicação de edital e de suplementação de idade	R\$ 4,45
23004	Publicação de edital e certidão para casamento em outro cartório, excluídas as despesas com publicação pela imprensa, quando for o caso	R\$ 4,45
23005	Registro de óbito, inclusive a 1ª certidão: R\$ 88,97 (para efeito de repasse ao registrador)	Isento
23006	Pedidos de retificação no registro civil	R\$ 4,45
23007	Certidão de nascimento, de solteiro, de casamento, de óbito com ou sem averbação, inclusive buscas	R\$ 4,45
23008	Certidão verbo ad verbum, inclusive buscas	R\$ 8,31
23009	Averbação de: divórcio; separação; retificação; restauração; suprimento; cancelamento de registro; emancipação, interdição e tutela, inclusive certidão	R\$ 8,31
23010	Registro no Livro "E" de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior, registro de sentença de separação, divórcio e demais atos que digam respeito a mudança de estado civil (art. 33, parágrafo único, Lei 6.015/73)	R\$ 11,71
23011	Pública-forma de registro de nascimento, casamento e óbito	R\$ 3,34
23012	Certidão negativa de registro de nascimento, óbito e casamento	R\$ 4,45
23013	Diligência, além da condução, quando necessária	

IV - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
24001	Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou compromissos das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações e associações, partidos políticos, inclusive certidão	R\$ 22,24
24002	Matrículas de: jornais; publicações periódicas; oficinas impressoras; empresas de radiodifusão e agências de notícias, inclusive certidão	R\$ 22,24
24003	Alterações de Atos Constitutivos ou Matrícula, inclusive arquivamento e certidão	R\$ 10,54
24004	Certidão positiva ou negativa de registro, matrícula ou averbação	R\$ 4,45

24005	Certidão de Inteiro Teor	R\$ 10,54
24006	Registro de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos	R\$ 11,12
24007	Autenticação de Livros Contábeis de: das sociedades simples, empreendedor individual (Lei nº 12.441/2011), entidades: religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações, partidos políticos, por folha	R\$ -
24008	Arquivamento de Ata de Eleição ou Constituição de Nova Diretoria	R\$ 10,54

V - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
25001	Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, inclusive de financiamento de veículo automotor e de penhor, títulos ou documentos, microfimes, sobre o valor declarado:	
25001	Até R\$ 15.000,00	R\$ 9,37
25001	De R\$ 15.000,01 a R\$ 25.000,00	R\$ 11,71
25001	De R\$ 25.000,00 a R\$ 40.000,00	R\$ 24,00
25001	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 29,97
25001	De R\$ 50.000,01 a R\$ 75.000,00	R\$ 37,58
25001	De R\$ 75.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 49,99
25001	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 75,04
25001	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 100,09
25001	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 125,14
25001	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 150,07
25001	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 175,12
25001	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 200,18
25001	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 225,23
25001	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 250,16
25001	De R\$ 500.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 275,21
25001	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 300,26
25001	De R\$ 700.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 400,35
25001	Acima de R\$ 1.000.000,00	R\$ 482,88
25002	Registro integral (Livro B) e protocolo de contratos, títulos ou documentos sem valor declarado, por folhas do documento:	
25002	Até 02 (duas) Folhas	R\$ 9,37
25002	De 03 (três) a 05 (cinco) folhas	R\$ 11,71
25002	De 06 (seis) a 10 (dez) folhas	R\$ 17,56
25002	De 11 (onze) a 15 (quinze) folhas	R\$ 23,41
25002	De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) folhas	R\$ 29,27
25002	De 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) folhas	R\$ 35,12
25002	De 30 (trinta) a 50 (cinquenta) folhas	R\$ 40,97
25002	Acima de 50 (cinquenta) folhas	R\$ 44,48
25003	Inscrição, por extração, (Livro C) de títulos e documentos	R\$ 33,36
25004	Cancelamento, inclusive certidão	R\$ 6,67
25005	Averbação, inclusive certidão	R\$ 6,67
25006	Notificação, inclusive certidão e averbação, além da diligência	R\$ 7,61
25007	Certidão integral, inclusive buscas	R\$ 10,54
25008	Certidão positiva ou negativa, inclusive buscas	R\$ 4,45
25009	Diligência, além da condução, quando necessária	R\$ -

VI - REGISTRO DE IMÓVEIS

A - MATRÍCULA

	DISCRIMINAÇÃO	
26101	Abertura de matrícula	R\$ 6,67
26102	Encerramento de matrícula	R\$ 4,45

B - REGISTRO NO LIVRO "2" DE REGISTRO GERAL, INCLUSIVE PROTOCOLO E ANOTAÇÕES NOS LIVROS
"4 - I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
26201	TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS COM VALOR:	
26201	Escritura ou contrato de venda e compra e outros títulos constitutivos ou de transferência de direitos reais, inclusive locação: cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito do ITIV ou ITCMD ou, se não incidente estes, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC:	
26201	Até R\$ 10.000,00	R\$ 7,49
26201	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 14,98
26201	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 20,02
26201	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 32,89
26201	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 40,15
26201	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 47,53
26201	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 54,79
26201	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 62,16
26201	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 69,54
26201	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 91,43
26201	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 127,95
26201	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 164,59
26201	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 201,23
26201	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 237,75
26201	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 274,39
26201	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 310,92
26201	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 347,56
26201	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 384,08
26201	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 420,72
26201	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 475,50
26201	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 548,67
26201	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 621,83
26201	De R\$ 900.000,01 à R\$ 1.000.000,00	R\$ 695,00
26201	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	R\$ 724,26
26201	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 885,22
26201	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	R\$ 951,13
26201	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.024,29
26201	Acima de R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.170,62
26201	Escritura ou contrato de promessa onerosa ou gratuita, que implique no direito a aquisição de bens imóveis:	
26201	Até R\$ 10.000,00	R\$ 3,75
26201	De R\$ 10.000,01 à R\$ 20.000,00	R\$ 7,49
26201	De R\$ 20.000,01 à R\$ 40.000,00	R\$ 9,95
26201	De R\$ 40.000,01 à R\$ 50.000,00	R\$ 16,51
26201	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 20,14
26201	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 23,76
26201	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 27,39
26201	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 31,02
26201	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 34,77
26201	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 36,52
26201	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 51,16

26201	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 65,79
26201	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 80,42
26201	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 95,05
26201	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 109,69
26201	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 124,32
26201	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 138,95
26201	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 153,59
26201	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 168,22
26201	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 190,23
26201	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 219,49
26201	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 248,76
26201	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 278,02
26201	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	R\$ 289,73
26201	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 354,11
26201	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	R\$ 380,45
26201	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 409,72
26201	Acima de R\$ 2.000.000,00	R\$ 468,25
26202	Escritura de divórcio e separação: cobrar sobre o valor da avaliação, ou quando não incidir ITIV ou ITCMD, sobre o valor dos bens declarado:	
26202	Até R\$ 15.000,00	R\$ 8,31
26202	De R\$ 15.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 11,12
26202	De R\$ 30.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 16,62
26202	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 22,24
26202	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 27,74
26202	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 38,86
26202	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 44,48
26202	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 55,60
26202	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 66,73
26202	De R\$ 500.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 77,85
26202	Acima de R\$ 700.000,00	R\$ 100,09
26203	TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS SEM VALOR:	
26203	Escritura ou contrato de instituição de bem de família; servidão; usufruto; enfiteuse; divisão amigável e dote:	R\$ 22,24
26204	TÍTULOS JUDICIAIS:	
26204	Formal de partilha expedido em inventário, arrolamento, divórcio e separação judicial; carta de adjudicação, de arrematação e de sentença em usucapião; mandado de penhora, de arresto, de seqüestro de registro de hipotecas judiciais (art. 466 do CPC) e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, cobrar sobre o valor da avaliação para efeito do ITIV ou, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 1.484 do CC e 684, I do CPC:	
26204	Até R\$ 10.000,00	R\$ 7,49
26204	De R\$ 10.000,01 a 20.000,00	R\$ 14,98
26204	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	R\$ 20,02
26204	De R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 32,89
26204	De R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00	R\$ 40,27
26204	De R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00	R\$ 47,53
26204	De R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 54,90
26204	De R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00	R\$ 62,16
26204	De R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 69,54
26204	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 91,43
26204	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 128,07
26204	De R\$ 200.000,01 a R\$ 250.000,00	R\$ 164,59
26204	De R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 201,23
26204	De R\$ 300.000,01 a R\$ 350.000,00	R\$ 237,75
26204	De R\$ 350.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 274,39

26204	De R\$ 400.000,01 a R\$ 450.000,00	R\$ 310,92
26204	De R\$ 450.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 347,56
26204	De R\$ 500.000,01 a R\$ 550.000,00	R\$ 384,08
26204	De R\$ 550.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 420,72
26204	De R\$ 600.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 475,50
26204	De R\$ 700.000,01 a R\$ 800.000,00	R\$ 548,67
26204	De R\$ 800.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 621,83
26204	De R\$ 900.000,01 a 1.000,000,00	R\$ 695,00
26204	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.250.000,00	R\$ 724,26
26204	De R\$ 1.250.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 885,22
26204	De R\$ 1.500.000,01 a R\$ 1.750.000,00	R\$ 951,13
26204	De R\$ 1.750.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.024,29
26204	Acima de 2.000.000,00	R\$ 1.170,62
26205	INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Residencial (por área de construção total do empreendimento):	
26205	Até 500,00 m²	R\$ 191,86
26205	De 500,01 m² a 1.000,00 m²	R\$ 289,14
26205	De 1.001,00 m² a 2.000,00 m²	R\$ 486,51
26205	De 2.001,00 m² a 5.000,00 m²	R\$ 722,86
26205	De 5.001,00 m² a 10.000,00 m²	R\$ 956,39
26205	De 10.001,00 m² a 20.000,00 m²	R\$ 1.195,43
26205	Acima de 20.000,00 m²	R\$ 1.929,41
26206	INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Comercial (por área de construção total do empreendimento):	
26206	Até 500,00 m²	R\$ 289,14
26206	De 500,01 m² a 1.000,00 m²	R\$ 433,71
26206	De 1.001,00 m² a 2.000,00 m²	R\$ 722,86
26206	De 2.001,00 m² a 5.000,00 m²	R\$ 956,39
26206	De 5.001,00 m² a 10.000,00 m²	R\$ 1.195,43
26206	De 10.001,00 m² a 20.000,00 m²	R\$ 1.445,71
26206	De 20.001,00 m² a 30.000,00 m²	R\$ 1.929,41
26206	Acima de 30.000,00 m²	R\$ 2.407,61
26207	LOTEAMENTOS: Processo, publicação de edital, registro, certidão e arquivamento:	
26207	Por cada lote ou gleba, até 100 unidades	R\$ 12,17
26207	Por cada lote ou gleba excedente	R\$ 3,04
26207	Valor máximo	R\$ 2.752,3

C - REGISTRO NO LIVRO "3 - AUXILIAR", INCLUSIVE PROTOCOLO E ANOTAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
26301	Emissão de debênture, cédulas de crédito comercial ou industrial, penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria, contratos de penhor rural, outros títulos, por inteiro teor, a requerimento do interessado, sobre o valor declarado:	
26301	Até R\$ 20.000,00	R\$ 13,93
26301	De R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 16,62
26301	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 27,74
26301	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 44,48
26301	De R\$ 150.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 66,73
26301	De R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 100,09
26301	De R\$ 300.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$ 144,57
26301	De R\$ 400.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 189,06
26301	De R\$ 500.000,01 a R\$ 700.000,00	R\$ 244,66
26301	De R\$ 700.000,01 a R\$ 900.000,00	R\$ 311,38
26301	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.500.000,00	R\$ 355,87
26301	Acima de R\$ 1.500.000,00	R\$ 444,83
26302	Escritura de convenção de condomínio e de pacto antenupcial	R\$ 16,62

D - AVERBAÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
26401	De mudança de estado civil, de restabelecimento da sociedade conjugal, de alteração no nome da rua ou no número do imóvel, de substituição de carta de aforamento, de demolição, de cancelamento de ônus, de cláusula restritiva, de retificação, ratificação ou aditamento de qualquer escritura ou contrato, inclusive cédula hipotecária, de caução e cessão fiduciária, com a respectiva certidão	R\$ 8,31
26402	De modificação no processo de Incorporação, com Certidão	R\$ 41,67
26403	DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, por área construída, inclusive certidão; cobrar pelo empreendimento:	
26403	Até 100,00 m ²	R\$ 23,65
26403	De 101,00 m ² a 200,00 m ²	R\$ 48,11
26403	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	R\$ 119,52
26403	De 501,00 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 177,93
26403	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 239,04
26403	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 361,37
26403	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 481,01
26403	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 583,79
26403	Acima de 20.000,00 m ²	R\$ 961,90
26404	DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, por área construída, inclusive certidão; cobrar por empreendimento:	
26404	Até 100,00 m ²	R\$ 36,17
26404	De 101,00 m ² a 200,00 m ²	R\$ 72,23
26404	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	R\$ 119,52
26404	De 501,00 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 239,04
26404	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 361,37
26404	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 481,01
26404	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 603,34
26404	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 842,38
26404	De 20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	R\$ 964,71
26404	Acima de 30.000,00 m ²	R\$ 1.206,55
26405	DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, por cada lote ou gleba desmembrada, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:	
26405	Até 200,00 m ²	R\$ 11,82
26405	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	R\$ 24,00
26405	De 501 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 59,82
26405	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 88,97
26405	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 119,52
26405	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 180,74
26405	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 240,45
26405	Acima de 20.000,00 m ²	R\$ 291,95
26406	DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL, POR CADA GLEBA OU ÁREA DESMEMBRADA, excetuando-se a área remanescente, com certidão, cobrar por área:	
26406	Até 4ha	R\$ 11,82
26406	Acima de 4ha até 10 ha	R\$ 24,00
26406	Acima de 10 ha até 20 ha	R\$ 59,82
26406	Acima de 20 ha até 40 ha	R\$ 88,97
26406	Acima de 40 ha até 80 ha	R\$ 119,52
26406	Acima de 80 ha até 200 ha	R\$ 180,74
26406	Acima de 200 ha até 400 ha	R\$ 240,45
26406	Acima de 400 ha	R\$ 291,95

26406	DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO OU RURAL COM DECRÉSCIMO DE ÁREA	R\$ 11,82
26406	DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL URBANO, com acréscimo:	
26406	Até 200,00 m ²	R\$ 11,82
26406	De 201,00 m ² a 500,00 m ²	R\$ 24,00
26406	De 501 m ² a 1.000,00 m ²	R\$ 59,82
26406	De 1.001,00 m ² a 2.000,00 m ²	R\$ 88,97
26406	De 2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	R\$ 119,52
26406	De 5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	R\$ 180,74
26406	De 10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	R\$ 240,45
26406	Acima de 20.000,00 m ²	R\$ 291,95
26406	DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, com acréscimo:	
26406	Até 4ha	R\$ 11,82
26406	Acima de 4ha até 10 ha	R\$ 24,00
26406	Acima de 10 ha até 20 ha	R\$ 59,82
26406	Acima de 20 ha até 40 ha	R\$ 88,97
26406	Acima de 40 ha até 80 ha	R\$ 119,52
26406	Acima de 80 ha até 200 ha	R\$ 180,74
26406	Acima de 200 ha até 400 ha	R\$ 240,45
26406	Acima de 400 ha	R\$ 291,95
26407	Pelo processo, quando necessário, além da diligência	R\$ 11,12
26408	De CND do INSS, de ART do CREA, de obra de arte, de habite-se: quando se tratar de empreendimento com unidades autônomas cobrar uma única averbação	R\$ 8,31

E - CERTIDÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	
26501	De registro de imóveis e ônus reais, inclusive buscas	R\$ 8,31
26502	Negativa de Registro de Imóveis	R\$ 4,45
26503	De averbação de construção (exceto a 1ª)	R\$ 6,67
26504	De cancelamento de ônus reais (exceto a 1ª)	R\$ 4,45
26505	Vintenária e ônus reais até 05 itens	R\$ 9,95
26505	Por cada item excedente	R\$ 2,22
26506	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato e matrícula	R\$ 22,24

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 449/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o requerimento do servidor solicitando gozo da licença prêmio;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Administrativa e Procuradoria Geral desta Casa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 1936/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 156.942-2, Assessor Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, com início retroativo em 01/12/2015 e término em 28/02/2016.

Art. 2º - Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de dezembro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 064/2015-PGAL

O PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012,

RESOLVE:

APROVAR a tabela de férias, anexa, dos Assessores Técnicos Administrativos, Assessores Técnicos Legislativos e Procuradores, lotados no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, referentes aos exercícios de 2015/2016, a serem usufruídas em janeiro de/2016.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

Gabinete do Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 10 de dezembro de 2015.

Washington Alves de Fontes
Procurador-Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

	JANEIRO/2016		
MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
084.000-9	ANGELA MONTEIRO LIMA	2016	07/01/16 a 05/02/16
152.655-3	CESAR AUGUSTO DA COSTA ROCHA	2016	07/01/16 a 05/02/16
121.792-5	EDUARDO MEDEIROS DE AZEVEDO	2015	07/01/16 a 05/02/16
153.379-7	ERICK WILSON PEREIRA	2016	07/01/16 a 05/02/16
092.444-0	FLÁVIO DELANO DIAS DO RÊGO	2016	07/01/16 a 05/02/16
084.573-6	JOÃO MARIA TRAJANO SILVA	2016	07/01/16 a 05/02/16
099.303.4	KECIA MARIA SOARES ABDON	2016	07/01/16 a 05/02/16
160.168-7	LETÍCIA COSTA QUEIROZ FREIRE	2015	07/01/16 a 05/02/16
031.494-3	LUZIA DE SOUZA E SILVA AZEVEDO	2016	07/01/16 a 05/02/16
153.731-8	MARIA DE FÁTIMA DELGADO NOBRE	2016	07/01/16 a 05/02/16
200.132-2	SIMONE DE ARAÚJO LEAL	2015	07/01/16 a 05/02/16
001.625-0	TÉRCIO DE MIRANDA ROSADO FILHO	2016	07/01/16 a 05/02/16
075.173-1	VALERIANO ALVES DA SILVA FILHO	2016	07/01/16 a 05/02/16
092.161-0	WASHINGTON ALVES DE FONTES	2016	07/01/16 a 06/03/16
001.642-0	WERNER XIMENES HACKRADT	2016	07/01/16 a 06/03/16
066.812-5	WILTON MARQUES DO MONTE LIMA	2015	07/01/16 a 06/03/16

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

Gabinete da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal 10 de dezembro de 2015.

Washington Alves de Fontes
Procurador-Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012 - FDM.

PROCESSO: 118/2011

CONTRATANTES: Fundação Djalma Marinho e Staff Assessoria Empresarial, Empreendimentos e Serviços Ltda.

OBJETIVO: Reajuste contratual com base em Convenção Coletiva do Trabalho e majoração de insumos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 18.109,74 (dezoito mil cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 01 de maio de 2015.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 25 de novembro de 2015.

Testemunhas: Bruna de Medeiros Soares - CPF/MF: ***.775.644-**

Marcílio de Moraes Dantas Júnior - CPF/MF:***.815.764-**

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 118/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 19 de novembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral